



Processo nº 005/2018

JUNTADA

Nesta data faço a juntada de:

1 – Recurso interposto pela Procuradoria do TJD/SE nos autos do processo nº 005/2018.

Aracaju, 01 de fevereiro de 2018.

Ruy Carlos Almeida de Oliveira
Secretário

DESPACHO

1 – Autue-se.

2 – Trata-se de recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva contra a decisão proferida pela Egrégia 1ª Comissão Disciplina deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Sergipe, no julgamento do processo nº 005/2018, realizado no dia 30 de janeiro de 2018, a seguir ementada:

PROCESSO Nº 005/2018 - RELATOR – Dr. DALMO DE FIGUEIREDO BEZERRA.

JOGO: Amadense Esporte Clube X Sociedade Boca Júnior Futebol Clube (Categoria Profissional) a ser realizado no dia 14 de Janeiro de 2018, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2018.

DENUNCIADO: Amadense Esporte Clube (Profis.), art. 203 do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, a Comissão Disciplinar absolveu o Amadense Esporte Clube com os seguintes votos dos Auditores; Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra (RELATOR) que votou pela aplicação da multa de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e perda dos pontos caracterizada pelo W X O conforme o regulamento, divergindo os Auditores, Drª Vanessa Castro Dória Melo, Dr. Marcelo de Santana Figueiredo, Dr. Álamo dos Santos Melo e Dr. Samuel Pedro Daud (Presidente), que votaram pela a absolvição do Amadense Esporte Clube.

2 – Verificado o preenchimento dos pressupostos e requisitos de admissibilidade, recebo o presente recurso e, por sorteio, nomeio como relator o auditor **André Luís Costa Barros**.

3 – Designo o dia **08/02/2018, às 19:30h** para a realização da sessão de julgamento.

4 – Intime-se a parte contrária e interessados para, querendo, impugnam o recurso no prazo comum de 3 (três) dias.

Publique-se.

Aracaju, 01 de fevereiro de 2018.


Ramon Rocha Santos
Presidente